



**PARECER À EMENDA ADITIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
Nº 0028.8/2018**

“Dispõe sobre a transformação de cargos de Técnico em Atividades de Fiscalização em cargos de Técnico em Atividades de Fiscalização em Transportes do Quadro Lotacional do Departamento de Transportes e Terminais (DETER) e estabelece outras providências.”

Autor: Governador do Estado

Relator: Deputado Jean Kuhlmann

I – RELATÓRIO

Retornam a esta Comissão de Constituição e Justiça os autos do Projeto de Lei Complementar nº 0028.8/2018, tendente a ajustar a nomenclatura e as atribuições do cargo de Técnico em Atividades de Fiscalização em Transportes do Quadro Lotacional do Departamento de Transportes e Terminais (DETER), desta feita para apreciar, nos termos do inciso I do art. 72 do Regimento Interno, a Emenda Aditiva acostada à fl. 36 dos autos, proposta na Comissão de Finanças e Tributação pelo Deputado Marcos Vieira.

A proposição acessória em apreço acresce art. 4º ao Projeto de Lei Complementar, com o condão de possibilitar a progressão funcional para os servidores da Secretaria de Estado da Saúde que se encontram lotados em outros órgãos.

Da Justificativa acostada à fl. 37, depreende-se que com a Emenda Aditiva almeja-se promover o princípio constitucional da igualdade, garantindo a justa progressão funcional.

É o relatório.



II – VOTO

Da análise da Emenda Aditiva em tela, entendo que, deveras, promove a igualdade entre os servidores estaduais, em consonância com os direitos e garantias fundamentais da Constituição.

Relativamente aos demais aspectos afetos a esta Comissão de Constituição e Justiça, julgo que a proposição acessória apresenta-se idônea para o fim de deliberação neste Parlamento.

Ante o exposto, voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Complementar nº 0028.8/2018, **com a Emenda Aditiva de fl. 36.**

Sala da Comissão,

Deputado Jean Kuhlmann
Relator